



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 39 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 26 DE 04 DE ABRIL 2022 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022 COM ABERTURA DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica desse Município; e

Considerando os fatos ocorridos no Setor de Educação dessa municipalidade que implicaram na possível tentativa de furto de res pública, tratando-se de um equipamento eletrônico (notebook) colocado à disposição da diretora Paula da Silva Rezende Zanette para que esta o utilizasse como sua ferramenta de trabalho no exercício das suas funções no referido cargo, conforme comunicado formalizado ao Departamento de Educação, relatando a ausência do aludido equipamento;

Considerando o desaparecimento do aludido equipamento, cujas buscas para encontrá-lo resultaram como infrutíferas, ensejando verificação no sistema de monitoramento da escola;

Considerando que verificando as imagens contidas no equipamento de monitoramento, constatou-se que uma funcionária pública havia adentrado o local onde se encontrava o aludido notebook;

Considerando que faz-se necessária a abertura de sindicância para a apuração dos fatos acima mencionados;

Considerando que o art. 41 da Constituição prevê que o servidor estável poderá perder o cargo em virtude de processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa;

Considerando, que os artigos 144 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 045/2004 impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades, sob pena de abertura de procedimento administrativo disciplinar, assegurado o direito a ampla defesa;

Considerando que a sindicância é concebida para apurar fatos com o fim de colher provas sobre a existência de falta funcional e identificação de autoria que tenham relação com ilícitos nas funções do cargo;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, conforme estabelece o art. 143 dessa mesma lei complementar acima citada, levando em conta a correlação com o poder-dever de autotutela imposto à administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de nº 001/2022 em face da servidora pública municipal com a matrícula nº 1008417, a fim de que seja averiguada a possível ilegalidade de atos no exercício da função, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o referido processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Nome	Lotação	CPF
Cintia Nogueira de Souza Silva	Professora	099.834.806-62
Claudete Pereira Franco Grella	Professora	000.287.776-70
Michela Aparecida Soares da Silva	Professora	043.174.686-97

Parágrafo único – Os membros acima especificados passam a constituir a Comissão de Processo Administrativo, destinada a apurar os fatos denunciados de que trata este processo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

